



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.321, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA A ALÍNEA 29 DO ART.1º DA LEI N.º 4.451, DE 18
DE AGOSTO DE 1993

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a alínea 29 do art. 1º da Lei nº 4.451, de 18 de agosto de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º ...

...

29 – À Assistência Social Pio XII (Asilo Pio XII) CNPJ nº 20.549.861.0003-00, cujo crédito é da ordem de CR\$ 23.744.567,00, o lote de terreno n.º 13 da quadra n.º 75 C, avaliado em CR\$ 21.000.000,00.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 6 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Frutal
130 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES